



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2014

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado **POLIANA BARBOSA LUZIA 01409896170**.

O **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. **ANA LUCIA VAZ SIMÃO**, brasileira, solteira, agente política e professora, portadora do CPF nº 440.917.611-00 e RG nº 2458833 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Vereador Luiz de Oliveira nº 315, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **POLIANA BARBOSA LUZIA 01409896170**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.202.131/0001-21, situada na Rua VS 03 s/n Lote 15 Qd 16 Vilage Sul - Ipameri-GO, representada pela sócia proprietária **POLIANA BARBOSA LUZIA**, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 07/11/2014, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com base no **Processo Administrativo nº 2014008699**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº **184/2014**, que trata a **Cláusula Quarta, item 4.1**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por igual período a vigência do Contrato por igual período ao contrato (45 dias letivos), iniciando-se em de 26 de março de 2.015 a 03 de junho de 2015, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em **R\$ 20.031,75 (Vinte mil, e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)**.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

| UNIDADE | FUNCIONAL | F. RECURSOS | ORIGEM | FICHA | CD./DESCRIÇÃO |
|---------|--|-------------|---|----------|---|
| 1020 | 12.361.0407.2088 Manutenção do Transporte Escolar | 101 | ORDINÁRIO (Convênio com Estado de Goiás) | 20150049 | 339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica |
| 1020 | 12.361.0407.2088 Manutenção do Transporte Escolar | 101 | ORDINÁRIO | 20150049 | 339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica |
| 1020 | 12.361.0407.2088 Manutenção do Transporte Escolar | 115 | Específico QSE | 20150050 | 339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica |
| 1020 | 12.361.0407.2088 Manutenção do Transporte Escolar | 101 | Específico PNATE | 20150050 | 339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica |

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal da Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento, que é o gestor do municipal, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2015.

FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI
Ana Lucia Vaz Simão
Gestora Municipal
Contratante

MUNICÍPIO DE IPAMERI
Jânio Antônio Carneiro
Gestor Municipal - Interveniente
Contratante

POLIANA BARBOSA LUZIA 01409896170
POLIANA BARBOSA LUZIA – sócia administradora
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):